



Sindicato dos Oficiais de Justiça

Reunião com a D.G.A.J

O Sindicato dos Oficiais de Justiça reuniu dia 22.10.2008 com a DGAJ, tendo por objecto, debater algumas questões, das quais se salientam:

- .1 O direito ao transporte e a deliberação do CSM sobre este assunto;
- .2 Aplicação da Lei nº 52/2008 de 28 de Agosto, a título experimental até 31 de Agosto de 2010, nas comarcas do Alentejo Litoral, Baixo -Vouga e Grande Lisboa Noroeste;
- .3 Ingresso e Formação;
- .4 Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho” e Equipamentos;
- .5 As Funções dos Funcionários Contratados;
- .6 Conselho dos Oficiais de Justiça.

Ponto .1 Os Oficiais de Justiça e os Magistrados (existem outras carreiras) têm estatutariamente direito ao Transporte. A forma como esse direito é exercido, é que tem criado algumas dificuldades, não só aos Magistrados, mas também aos Oficiais de Justiça. A deliberação do CSM expressa que o carregamento dos passes, reveste natureza funcional. Assim sendo, caberá à DGAJ criar as condições para que essa deliberação seja cumprida. A DGAJ informou-nos que vai tomar posição em relação à deliberação, tendo já solicitado um “Parecer” sobre a mesma.

Questão diferente, é saber, se compete aos Oficiais de Justiça irem “carregar o cartão”, a outros titulares desse direito. Somos frontais e assumimos as nossas responsabilidades: Nenhum Oficial de Justiça é obrigado a ir carregar o “cartão”, a quem quer que seja. Aliás, a deliberação não é conclusiva sobre essa questão. A nossa posição sobre os conteúdos funcionais da carreira dos Oficiais de Justiça mereceu a adesão da DGAJ que, faz exactamente a mesma leitura das funções dos OJ. A questão que agora se coloca é saber, se essa competência é de outros funcionários Judiciais (sobre essa questão não nos vamos pronunciar).

Nota: Os cartões Lisboa Viva ou outros, bem como aqueles que identificam os titulares do direito ao transporte são “pessoais e intransmissíveis”...

Assim, o SOJ aguarda que a DGAJ receba os “Pareceres” já solicitados, sem prejuízo de pedirmos uma esclarecimento à deliberação. Ao SOJ não compete contestar se o carregamento dos passes se reveste de “natureza funcional ou particular” até porque essa matéria compete a outras entidades. Ao SOJ compete, defender a dignificação da carreira de Oficial de Justiça. Nenhuma tarefa é menos digna, mas os níveis de especialização dos Oficiais de Justiça não se coadunam com outras funções, que não sejam aquelas, determinadas por Lei.

Nota: Esta deliberação vem demonstrar que o SOJ tem razão quando exige um Estatuto só para Oficiais de Justiça. Defender regimes que conflituem (especial e geral) e carreiras cujos conteúdos funcionais, são tão diferentes, não é possível. Cabe aos Oficiais de Justiça analisarem esta questão.

Ponto .2 Foi-nos referido que vai ser apresentada em breve, uma proposta de lei que visa extinguir e, criar, os quadros dos novos tribunais. A DGAJ salientou a necessidade de ser feito um reajustamento dos quadros. Esta situação engloba não só as novas circunscrições, mas também os tribunais cuja competência seja alterada. Assim e porque o documento ainda não foi apresentado aos sindicatos, o SOJ entende extemporâneo apresentar a sua posição.



Sindicato dos Oficiais de Justiça

Sobre a questão dos Administradores e feita a leitura das disposições transitórias do Diploma, entende o SOJ que há Oficiais de Justiça que, não sendo Secretários, reúnem as condições para serem nomeados Administradores. Compete ao Juiz Presidente escolher o Administrador mas é à DGAJ que compete elaborar a lista dos candidatos. A DGAJ ficou de analisar a questão colocada pelo SOJ e, em tempo, dará a sua resposta.

Ponto .3 O SOJ continua a defender que o Curso de Técnicos Superiores de Justiça é, neste momento, o único que se adequa como requisito para o ingresso na carreira. Assim, também nesta instância deixámos, mais uma vez, a nossa posição. Sobre a formação contínua, entendemos que é necessário fazer um maior investimento e aumentar as acções de formação. Assim, solicitamos o plano de formação para o próximo ano, no sentido de fazer um maior acompanhamento. O CFFJ não pode continuar a funcionar numa lógica de “quartel”, mantendo alguns “oficiais”, como guarda avançada de sindicatos ou, numa lógica mercantil.

Ponto .4 Ficou mais uma vez demonstrada que as preocupações do SOJ, desvaloradas antes, são hoje uma preocupação de todos (mais vale tarde que nunca). As questões de segurança não se limitam no entanto, à aquisição de detectores de metais ou, ao aumento dos serviços de vigilância. É necessário investir também noutras valências, como por exemplo: sistemas de detecção e combate a fogos; inspecções aos elevadores e extintores, sistemas de luzes por movimento, etc. etc.

Sobre esta questão a DGAJ garantiu que as nossas propostas vão ser acolhidas.

Relativamente à questão dos equipamentos, foi-nos garantido que o MJ já tem praticamente concluído um concurso para aquisição de material diverso como Faxes, Fotocopiadores e outros equipamentos que tanta falta fazem em diversos tribunais, conforme temos denunciado.

Ponto .5 Sobre os funcionários contratados ficou expresso o seguinte: existem competências próprias dos Oficiais de Justiça que não podem ser “delegadas”. A DGAJ informou-nos que, até por uma questão de racionalização dos meios, devem ser entregues a estes funcionários, tarefas que exijam menos “experiência”. Significa isto que tal como sempre afirmamos, estes funcionários estão investidos de funções administrativas. Os Oficiais de Justiça devem ser os primeiros a reconhecer que as suas funções são de grande complexidade e, abrir mão, daquelas que são meramente “administrativas”, para estes “*funcionários judiciais*”. Assim, nada há a corrigir em relação ao que foi antes comunicado pelo SOJ.

Ponto .6 Foi-nos garantido que vão ser revistas as situações irregulares, detectadas pelo SOJ. Mas, entendemos também, que é necessário mais controle sobre o trabalho desenvolvido pelo corpo inspectivo. Existem situações que podem configurar ilicitude conforme dispõe o art. 9º do RRCEDEP (Lei 67/07 de 31.12). A Administração mostrou-se receptiva em actuar no sentido de expurgar todas as situações anómalas que sejam denunciadas.

2008.10.27

A Direcção,